



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 8/2025 - CGAE 2023-2025 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Realeza-PR, 21 de março de 2025.

Conselheiro Relator: Sérgio Roberto Massagli

Processo: 23205.004355/2025-33- Eletrônico

Assunto: Dispensa de Licitação No.: 4/2025 Objeto: Contratação de Serviço de Apoio para Gestão Administrativa e Financeira do Projeto: Quarta Turma Especial do Curso de Agronomia Parte IV

Interessado: Câmara de Graduação e Assuntos

Estudantis I Histórico

O processo 23205.004355/2025-33 trata da dispensa de licitação nº. 4/2025, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Apoio para Gestão Administrativa e Financeira do Projeto: Quarta Turma Especial do Curso de Agronomia Parte IV, fundamentada no INCISO XV DO ARTIGO XV DA LEI Nº 14.133/2021, o qual permite a contratação de serviços educacionais sem licitação.

O processo é composto, nesta data, trinta e três peças, perfazendo um total de 143 páginas, e foi cadastrado no SIPAC no dia 25 de janeiro de 2025 pela Superintendência de Compras e Licitações (SUCL), e a relatoria para este processo foi designada pelo Ofício Nº 4/2025 - CGAE no dia 11 de março de 2025.

II Relatório Técnico

A análise do processo nº 23205.004355/2025-33 fundamentou-se nos documentos apensados a este processo.

O processo inicia com o Documento no. 07/2005 **Relatório Detalhado de Requisições do Processo Nº 07 /2025 – SUCL**, com a lista dos serviços, composta por SERVIÇO DE POIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO: QUARTA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE AGRONOMIA - PARTE IV, com valor global para a execução do projeto de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), sendo que R\$ 131.909,66 (cento e trinta e um mil, novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 5.090,34 (cinco mil, noventa reais e trinta e quatro centavos) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão.

No documento 3 é apresentado o Documento de Formalização da Demanda conforme preconiza o inciso I do art. 21 da IN Nº 5 de 26 de maio de 2017. A demanda apresenta como justificativa para a contratação:

A contratação de Fundação de Apoio faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS.

As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, pessoas jurídicas, os quais podem ser viabilizados

por meio da Fundação.

A seguir, em atenção ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e considerando o **Documento de Formalização da demanda - Processo de Compras**, é emitida a portaria 2019/PROAD/UFFS /2025, de 14 de fevereiro de 2025, designando a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual terá como objeto a contratação de Fundação Apoio para o Projeto “QUARTA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE AGRONOMIA - parte IV”, ficando a cargo dos servidores: I - Tarita Cira Deboni, Siape 1918894; II - Marcelo Luis Ronsoni, Siape 1764182; III - Janecler do Prado Rozza, Siape1805735.

Nos documentos 11 e 12 são apresentados os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) – 05/2025 e o Mapa de Risco – 11/2025. Nestes documentos descreve-se a necessidade da contratação alegando que “A contratação de fundação de apoio é necessária para prestar o serviço administrativo e financeiro do projeto de oferta da quarta turma especial do curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, pela UFFS – Campus Erechim, com 40 vagas, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). A turma é ofertada em parceria entre UFFS, Instituto Educar, de Pontão/RS e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)”. Ali também se faz a referência legal dos atos normativos específicos que disciplinam o objeto a ser contratado, de acordo com a sua natureza, além de tratar dos benefícios a serem alcançados com a contratação e os possíveis impactos ambientais do projeto, que não existem. O estudo termina apontando para a viabilidade do projeto, com a seguinte justificativa:

A contratação de fundação de apoio para o projeto “Quarta Turma Especial do Curso de Agronomia – Parte IV” é viável, pois oferece significativa vantagem em termos de custo-benefício, eficiência operacional e flexibilidade na execução do projeto. Além disso, essa contratação está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços especializados quando justificada a necessidade, assegurando a legalidade e a adequação dessa escolha estratégica. Por fim a parceria com uma fundação de apoio garante um gerenciamento otimizado de recursos e prazos, essenciais para o sucesso e a eficácia do projeto, consolidando-se como a melhor alternativa para a sua execução.

Após o envio das propostas de três fundações de apoio (FAPEU, FAURGS e FUNTEFPR), constantes na peça de número 13 do processo, uma nota técnica é emitida (peça 14) na qual se explicita a metodologia para obtenção do preço estimado: “A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão desta contratação ocorrer via dispensa de licitação”. Para o valor global estimado da contratação, que é de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), os valores apresentados pelas fundações de apoio para prestação dos serviços de gestão contratados foram:

- FUNTEFPR: R\$ 5.090,34 (cinco mil e noventa reais e trinta e quatro centavos);
- FAPEU: R\$ 13.741,87 (treze mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos);
- FAURGS: R\$ 13.700,00 (treze mil reais)

Na peça 17, em despacho padrão, a SACF – Secretaria de Apoio a Contratos com Fundações solicita à Diretoria de Orçamento declaração de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) para fazer frente à contratação pretendida e à Diretoria de Planejamento para que se emita declaração de adesão do projeto ao PDI.

Nos documentos 18 é emitida a nota de crédito e. no 19, a Diretoria de Planejamento declara aderência do projeto ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFFS.

O documento 21 apresenta o projeto básico, seguido dos documentos 22, 23 e 24 que apresentam o plano de trabalho, declarações do coordenador e do coordenador suplente do projeto. O documento 30 é uma declaração, de 06 de março de 2025, assinada pelos docentes responsáveis pelo projeto pedindo **tramitação em regime de urgência ao processo**.

No documento 31, o Serviço de Apoio a Contratos com Fundações (SACF) declara que o processo está de acordo com o fluxo das novas contratações de fundação de apoio e se dirige à PROGRAD para que, após apreciação, solicite à Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) análise e aprovação dos seguintes itens:

- <![if !supportLists]>1. <![endif]>Projeto Básico;
- <![if !supportLists]>2. <![endif]>Plano de Trabalho;
- <![if !supportLists]>3. <![endif]>Equipe Executora;
- <![if !supportLists]>4. <![endif]>Contratação de Fundação de Apoio.

No que diz respeito ao projeto básico, plano de trabalho e equipe executora, há conformidade com os requisitos essenciais apresentados no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.423, de 2010, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio:

Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

Com relação à contratação de Fundação de Apoio, a dispensa de licitação encontra fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, que dispõe na Seção III - Da Dispensa de Licitação, em seu artigo 75, inciso XV:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Assim sendo, do conteúdo dos documentos juntados aos autos, depreende-se o atendimento aos requisitos legais, não sendo necessária qualquer recomendação nesse aspecto.

III Voto do Relator

Considerando os destaques supracitados na análise com base nos autos do processo nº 23205.004355/2025-33, o voto do Relator é **FAVORÁVEL** a sua aprovação.

Sérgio Roberto
Massagli Siape 1835617

(Assinado digitalmente em 21/03/2025 13:55)

SERGIO ROBERTO MASSAGLI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - RE (10.40.07)
Matrícula: ###356#7

Processo Associado: 23205.004355/2025-33

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **d3a861cbe9**